



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCO
IF SERTÃO PE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL AÇÃO SABERES INDÍGENA NA ESCOLA**

Edital Nº 56/2023, DE 12/07/23

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IF SERTÃO-PE: PERNAMBUCO: POVOS INDÍGENAS ENTRE SERRAS PANKARARU, PANKARÁ SERRAS ARAPUÁ/CACARIA. E, NA BAHIA COM POVOS INDÍGENAS HABITANTES NA REGIÃO NORTE E OESTE.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008. Faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador(a) e Supervisor(a) para compor, junto à coordenadora geral, adjunta, orientadores e cursistas indígenas, a equipe de trabalho para executar a **Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IF Sertão PE**, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013.

1 – DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

I – Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

III – Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional; III – Conhecimentos e artes verbais indígenas. A referida ação contemplará os povos indígenas em Pernambuco: Entre Serras Pankararu, Truká e Pankará. E os povos indígenas na Bahia, habitantes nas regiões Norte e Oeste: kiriri, Kaimbé, Tuxá, Tumbalalá, Kariri Xocó, Truká Tupã, Tuxi, Kantaruré, Pankararé, Xucuru Kariri, Atikum.

2 – DOS CARGOS E QUANTITIVO DE VAGAS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de colaboradores e desempenharão as atribuições exigidas para as funções destacadas e escolhidas pelos candidatos(as). Ficarão disponíveis à convocação da Coordenação Geral e Adjunta da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada especificados no item 04 deste Edital, conforme disponibilidade para dedicação ao Programa. em seus cursos de formação.

Parágrafo Único: Em conformidade com o PARECER CNE Nº 14/99-CEB, aprovado em 14.9.99 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, recomenda que a capacitação do professor indígena requer a participação de especialistas com formação, experiência e sensibilidade para trabalhar aspectos próprios da educação indígena, incluindo profissionais das áreas de lingüística, antropologia e outras, nem sempre fáceis de serem acessados, dado o número exíguo de tais profissionais no país. O perfil desses especialistas não deve ser traçado apenas em função de sua titulação acadêmica, mas por um conjunto de outras competências que não se apoiam exclusivamente no fato de ter ou não um curso de licenciatura, requisito que faz parte das exigências dos Conselhos Estaduais de Educação para autorizar o funcionamento dos cursos.

2.2 As vagas serão disponibilizadas por vagas, cargos e pelos estados de Pernambuco e Bahia, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Pernambuco

FUNÇÃO	VAGAS	POVO(S) INDÍGENA(S)
Supervisor(a)	01	Entre Serras Pankararu, Truká e Pankará.
Formador(a)	04	Pankará – Carnaubeira da Penha: 02 formadores(as); Truká – Cabrobó: 01 formador(a); Entre Serras – Petrolândia e Tacaratu: 01 formador(a);

Tabela 2 - Bahia

FUNÇÃO	VAGAS
Supervisor(a)	01
Formador(a)	04

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

3.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

I – Supervisor(a) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – Formador(a): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

3.2-As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

3.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 SUPERVISOR(A):

- a) apoiar a coordenação geral e coordenação-adjunta na gestão acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c) assegurar-se de que todos/as os(as) orientadores(as) de estudo selecionados(as), bem como os(as) professores(as) cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do/a Bolsista;
- d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos(as) orientadores(as) de estudo e dos(as) professores(as) cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas

4.2 FORMADOR(A):

- a) responsabilizar-se, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com orientadores(as) de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- c) elaborar, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com os(as) orientadores(as) de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e) planejar e avaliar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- f) ministrar a formação aos(as) orientadores(as) de estudo;
- g) monitorar a frequência e a participação dos(as) orientadores(as) de estudos;

- h)** planejar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos(as) professores(as) cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i)** elaborar, colaborativamente com os(as) orientadores(as) de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos(as) professores(as) cursistas;
- j)** acompanhar as atividades dos(as) professores(as) orientadores(as) de estudo junto aos(as) professores(as) cursistas;
- k)** acompanhar as atividades de formação ministradas pelos(as) orientadores(as) de estudo, junto aos(as) professores(as) cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l)** incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo e destes junto aos(as) professores(as) cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m)** organizar os seminários ou encontros com os(as) orientadores(as) de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos(as) professores(as) cursistas;
- n)** analisar e discutir com os(as) professores(as) orientadores(as) de estudo os relatórios de formação elaborados pelos(as) cursistas;
- o)** elaborar e encaminhar ao(a) supervisor(a) da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p)** analisar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, os relatórios das turmas de professores(as) cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q)** encaminhar a documentação necessária para a certificação dos(as) professores(as) orientadores(as) de estudo e dos(as) professores(as) cursistas;
- r)** acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os(as) orientadores(as) de estudo sob sua responsabilidade, informando ao(a) supervisor(a) sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o candidato(a) ao cargo de **FORMADOR(A)** deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I** – ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- II** – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;
- III** – ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas-indígenas;
- IV** – possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- V** – possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com Povo(s) indígena(s);
- VI** – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente;

5.2 - De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o(a) candidato/a ao cargo de **SUPERVISOR(A)** deverão, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- I** – ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- II** – ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins;
- III** - possuir titulação de graduação ou especialista;
- IV** - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente.

5.4 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato que atender aos requisitos constantes no item 5 deste Edital poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 12 a 16 de julho de 2023.

6.2 As inscrições serão realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0krEpJ-h8YNS06NWE66eYn80jELX0i5Jqcn7PjU7rOurfag/viewform?usp=sf_link.

6.3 Documentos obrigatórios para inscrição:

6.3.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) ou de Formador(a) deverão anexar no link de inscrição a seguinte documentação:

- a)** Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (**Modelo Anexo I**);
- b)** Formulário Declaração de Vínculo Empregatício assinada pela chefia imediata (**Modelo Anexo II**);
- c)** Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura (**Anexo III**);
- c)** Currículo com todas as comprovações que serão pontuadas no barema (**Anexo IV**);

6.4 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSERTÃO-PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 - O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela Portaria no. 12/2023 – PROEXT, de 06 de julho de 2023, denominada Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para os cargos: Supervisor(a) e Formador(a), para compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - MEC/IFSertão PE.

7.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 6.3 e conforme pontuação descrita no barema abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	05	05
02	Mestrado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	03	03
	Graduação em Pedagogia, Letras, Ciências Humanas ou Ciências Exatas	07	07
03	Especialização em qualquer área	02	02
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	03	03
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
06	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
07	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	05	05
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	05	05
09	Experiência na Educação Básica nas áreas temáticas da Formação na Ação saberes Indígenas	10	10
10	Participação na produção e publicação de Material didático voltado para a temática Indígena	10 (02 por ano)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

7.3 Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

7.4 Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a)** Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- b)** Experiência no Ensino Superior na área do Magistério
- c)** Maior titulação
- d)** Maior idade

7.5 O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c) Caso não atinja a pontuação 60(sessenta) pontos.

7.6 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, no dia **18/07/23**;

8.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20/07/22**, no site do IF Sertão PE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>. A convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida será divulgada posteriormente.

9 – DO RECURSO

9.1 O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail para **ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com**, obedecendo o cronograma estabelecido no item 10.

9.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO A** deste edital.

9.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

9.4 O prazo de interposição de recurso será no dia **19/07/22** até 18:00 e deverá ser encaminhado para o e-mail: **saberesindigenasifsertaope@gmail.com**. O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso.

10 – DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	12/07/2023 à 16/07/2023
Homologação das Inscrições	17/07/2023
Divulgação do resultado parcial	18/07/2023
Período para interposição de recursos	19/07/2023
Divulgação do resultado final	20/07/2023

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IF SERTÃO-PE implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF SERTÃO-PE.

A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação no 2º semestre de 2023, no limite máximo de 06 (seis) meses. E, poderá sofrer interrupção desde que justificada. Não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FNDE;
11.6 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 12 de julho de 2023.

VÍTOR LORENZO

Pró- Reitor de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCO/IFSertãoPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL SABERES INDÍGENA NA ESCOLA**

ANEXO A

Eu, _____,
portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF
nº. _____, inscrito (a) para concorrer a vaga
de _____ do Processo Seletivo da Ação Saberes
Indígenas na Escola, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo
pelo(s) _____ seguinte(s) _____ motivo(s):

_____.

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes
documentos:

_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL SABERES INDÍGENA NA ESCOLA**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE E
DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS EM
OUTROS(AS) ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Eu, _____,
portador (a) do documento de identidade _____, CPF no.
_____, declaro para os devidos fins que tenho
disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista na Ação
Saberes Indígenas na Escola. Afirmo o não recebimento de outra bolsa da
CAPES, CNPQ ou FNDE. Confirmando o compromisso no cumprimento das
atividades designadas e as respectivas cargas horárias das atividades, conforme
apresentada na tabela abaixo:

Disponibilidade para Ação Saberes Indígenas na Escola

TURNO*	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex.: 08:00-12:00;

Possui vínculo empregatício? () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL SABERES INDÍGENA NA ESCOLA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - (NOME DA
EMPRESA/SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO)
(PREENCHER CASO O CANDIDATO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
ALGUMA INSTITUIÇÃO)**

Horário da jornada de trabalho atual:

TURNO*	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex.: 08:00-12:00;

Declaro estar ciente que o servidor _____,
MATRÍCULA _____, ocupante do cargo de _____,
possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista da Ação Saberes Indígenas
na Escola, e que as atividades desenvolvidas por este servidor(a)/trabalhor(a) são
compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não
comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na
atual jornada.

_____, de _____ de _____.

Assinatura chefia imediata

**DOCUMENTAÇÃO TAMBÉM OBRIGATÓRIAS – ANEXAR NO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

**ANEXO III - Carta de Intenção (máximo de 03 (três) laudas que
contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto
ao tema do Programa e as atribuições exigidas na função da
candidatura;**

**Currículo Vitae ou Lattes com todas as comprovações exigidas
para pontuação no Barema descrito no Edital;**